



LICITAÇÃO URBEL/SMOBI nº. 002/2022-PE
PROCESSO nº. 01-006.387/22-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS EMPREGADOS, DIRETORES E ESTAGIÁRIOS, DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE (URBEL), INDEPENDENTEMENTE DA IDADE.

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA 01: Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?

RESPOSTA 01: AXA SEGUROS S/A.

PERGUNTA 02: Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?

RESPOSTA 02: Informamos os valores do prêmio para Empregados R\$ 20,67 e para Estagiários R\$ 6,89. Esclarecemos que a média da quantidade de vidas DEVE ser considerada a partir da relação de Empregados-Cargo-Idade, já disponibilizada.

PERGUNTA 03: Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?

RESPOSTA 03: VIDE RESPOSTA ANTERIOR: Esclarecemos que a média da quantidade de vidas DEVE ser considerada a partir da relação de Empregados-Cargo-Idade, já disponibilizada.

PERGUNTA 04: Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021 – 2022).

RESPOSTA 04: Houve 01 sinistro nos últimos 36 meses, por morte natural no valor especificado conforme subitem 3.4 do Termo de Referência.

PERGUNTA 05: Pedimos confirmar se o órgão está ciente, que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente.

RESPOSTA 05: Conforme tabela disponibilizada no Processo Administrativo (Relação de empregados e estagiários da Urbel) não há previsão de segurados com idade inferior a 14 anos.

PERGUNTA 06: O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

RESPOSTA 06: A Urbel está ciente e de acordo com as normas legais e definições da SUSEP.

PERGUNTA 07: Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registrados junto à SUSEP?

RESPOSTA 07: Urbel está ciente e de acordo com as normas legais e definições da SUSEP.

PERGUNTA 08: No dia 31/03/2022 ocorreu a eleição da diretoria para o mandato de mais três anos, onde se mantiveram os diretores. Ocorre que Ata de Eleição com data atualizada ainda não foi registrada na Junta Comercial pois depende primeiramente da homologação na SUSEP, conforme



esclarecimento do nosso Gerente Jurídico no documento anexo. Diante desta informação, questionamos se o fato de a Ata de Eleição da diretoria não estar registrada na Junta Comercial, será motivo de desclassificação?

RESPOSTA 08: A Habilitação Jurídica deverá atender o subitem 15.2.3 do Edital. No caso especificado pela empresa, deverá ser apresentado também o comprovante do protocolo do pedido de homologação junto à SUSEP.

PERGUNTA 09: Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

RESPOSTA 09: Ciente.

PERGUNTA 10: O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

RESPOSTA 10: Conforme já respondido em questionamento anterior, a Urbel não está isenta de IOF.

PERGUNTA 11: O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

RESPOSTA 11: A IN RFB nº 1234/2012, como previsto em seu art. 1º, é aplicável à Administração Pública Federal. Conforme subitem 13.5.1 do Edital, "No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, objeto desta licitação, incluindo também: impostos, taxas, seguros, garantias, ART, RRT, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, fretes até o destino e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão."

PERGUNTA 12: O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo?

RESPOSTA 12: O contrato será enviado por e-mail. A contratada poderá assinar o documento físico ou eletronicamente. Naquele caso, o documento físico deverá ser entregue na sede da Urbel. Por outro lado, se a parte optar pela assinatura digital, devem ser obedecidas as regras do Decreto Municipal nº 17.170, de 13 de setembro de 2021.

PERGUNTA 13: O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

RESPOSTA 13: A observância às normas da SUSEP está prevista no subitem 8.18 da minuta de Contrato, anexo X do Edital.

PERGUNTA 14: O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?

RESPOSTA 14: O seguro será pago pela Urbel, verificar subitem 3.3 do Termo de Referência.

PERGUNTA 15: Qual a data do início de vigência do seguro?

RESPOSTA 15: Previsão de vigência a partir de 01/08/2022.

PERGUNTA 16: A quantidade de vidas informadas será mensal ou anual? Se anual, está correto entendimento de que a quantidade deve ser dividida por 12?

RESPOSTA 16: A quantidade de vidas seguradas será disponibilizada nos termos do subitem 4.1.1 do Termo de referência.



PERGUNTA 17. O cadastro da proposta inicial no portal será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

RESPOSTA 17: Conforme item 11 do Edital e Anexo II, a proposta inicial é por valor global, ou seja, valor estimado anual proposto.

PERGUNTA 18: Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

RESPOSTA 18: Conforme item 10 e subitens 13.3 e 13.5 do Edital, os lances devem ser por valor global.

PERGUNTA 19: Qual o valor estimado para este certame?

RESPOSTA 19: Solicitamos se atentar para as informações disponíveis no Termo de Referência, o valor estimado é sigiloso, conforme legislação vigente.

PERGUNTA 20: O pagamento será mensal ou fatura única?

RESPOSTA 20: A forma de pagamento está prevista no item 10 do Termo de Referência e minuta de contrato (cláusula sétima).

PERGUNTA 21: Podemos estipular faturamento mínimo mensal de R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

RESPOSTA 21: A quantidade de vidas estimada está especificada nos itens 2 e 3 do Termo de referência, podendo sofrer pequenas variações. A forma de pagamento está prevista no item 10 do Termo de Referência e minuta de contrato (cláusula sétima).

PERGUNTA 22: A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

RESPOSTA 22: Ciente, conforme subitem 4.1.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 23: Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

RESPOSTA 23: Para faturamento deve-se observar as regras contidas no subitem 10.1.1 do Termo de Referência.

PERGUNTA 24: Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

RESPOSTA 24: Ciente, onde constar Nota Fiscal, favor considerar Fatura.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022.

Marcos André Ferreira Gonçalves

Pregoeiro

(Portaria Conjunta URBEL/SMOBI nº. 011/2021)

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL